



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 040, DE 29 DE MAIO DE 1989.

REAJUSTA VENCIMENTO DO SECRETÁRIO
EXECUTIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE VILA FLORES.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito
Municipal de Vila Flores. Faço
saber que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e eu sanciono'
e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica reajustado o venci
mento do Secretário Executivo da Câmara Municipal de Vereaa-
dores de Vila Flores, Sr. João Domingos Busatto, em 20% (vin
te por cento), sobre o total de seu vencimento do mês de abril
de 1989.

ART. 2º - As despesas decorrentes
desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias pró -
prias.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir'
de 1º de maio de 1989, revogadas as disposições em contrã
rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
VILA FLORES, aos 29 de maio de 1989.


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal

Foi Efetuada a publicação
Em 29 / 06 / 89